



PREFEITURA DE PORTO CALVO



ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº. 707A/2000

Dispõe sobre a doação de terrenos a pessoas carentes e sem moradia própria e fixa regras para sua efetivação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a pessoas reconhecidamente carentes e sem moradia própria da área de 22,85 há (vinte e dois inteiros e oitenta e cinco centésimos de hectares), do Loteamento Jorge Alves Cordeiro, declarado de utilidade pública pela Lei nº 689, de 24 de junho de 1998.

Art. 2º - Elaborado o projeto de loteamento serão doados os lotes resultantes a pessoas reconhecidamente carentes e sem moradia própria, com as seguintes condicionantes:

I - O beneficiado não poderá:

- a) Doar nem vender o lote recebido ou casa nele construída, por um prazo de 03 (três) anos após o recebimento deste.
- b) Após a construção da casa no lote, esta não poderá ser alugada no período de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - A desobediência às regras estabelecidas neste artigo dará lugar a reversão imediata e sem formalidade ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jorge Alves Cordeiro
Prefeito

Porto Calvo, 13 de abril de 2000.

ADM: JORGE CORDEIRO



Rua Dr. Antonio Dorta, 18 - Centro - Fones: (0xx82) 292-1100 / 1183 / 1276 - Fax: 292-1402
CNPJ Nº 12.366.720/0001-54 - CEP: 57.900-000